



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260206PE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AV. SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - ALCANTIL - PB.

CEP: 58460-000 - E-mail: cplalcantilpb@gmail.com - Tel.: (83) 98825-0703.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.470/0001-79, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB e conforme Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB.

Data de abertura da sessão pública: 20/02/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 20/02/2026. Horário: 10:01 - horário de Brasília.

Local: www.comprasalcantilpb.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB e conforme Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB e conforme Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica à população do Município de Alcantil-PB, assegurando o acesso aos medicamentos essenciais previstos nas políticas públicas de saúde. Tal medida é fundamental para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo a descontinuidade dos tratamentos, evitando o desabastecimento da rede pública e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais do direito à saúde, conforme Constituição Federal, sendo indispensável para o adequado funcionamento dos serviços de atenção básica no município.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.comprasalcantilpb.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.comprasalcantilpb.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10100.10.301.1008.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE - PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

10100.10.301.1008.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

10100.10.301.1008.2024 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
 10100.10.301.1008.2082 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO EMULTI
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 10100.10.301.1008.2107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 10100.10.301.5000.5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 10100.10.302.1008.2027 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXID
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 10100.10.302.1008.2028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAMU
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 10100.10.302.1008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS
 DA SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.comprasalcantilpb.com.br.
 6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
 6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
 6.5.Não poderão participar os interessados:
 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
 6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
 6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
 6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.comprasalcantilpb.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente; As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relatório dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.7.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasalcantilpb.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Para fins de assinatura de contrato deve ser enviado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data da convocação, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br <<http://www.tcu.gov.br>>, sob pena de não formalização do contrato.

23.2.Todas as certidões devem ter sua data de expedição anterior a abertura do certame, comprovando a preexistência do documento na abertura do pregão.

23.3.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.4.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.5.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.12.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasalcantilpb.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Alcantil - PB, 06 de Fevereiro de 2026.

GERMANA CAMILO DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB e conforme Termo de Convênio n° 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB e conforme Termo de Convênio n° 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica à população do Município de Alcantil-PB, assegurando o acesso aos medicamentos essenciais previstos nas políticas públicas de saúde. Tal medida é fundamental para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo a descontinuidade dos tratamentos, evitando o desabastecimento da rede pública e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais do direito à saúde, conforme Constituição Federal, sendo indispensável para o adequado funcionamento dos serviços de atenção básica no município.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	FR	1000	7,07	7.070,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE	FR	1000	9,85	9.850,00
3	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	UND	325	9,85	3.201,25
4	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	UND	325	6,79	2.206,75
5	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO	COMP	350	0,70	245,00
6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FR	1000	25,10	25.100,00
7	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	FR	1000	25,00	25.000,00
8	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	COMP	5000	0,38	1.900,00
9	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UND	63	3,42	215,46
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG,COMPRIMIDO	COMP	20000	0,10	2.000,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	FR	600	1,90	1.140,00
12	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	UND	3000	0,16	480,00
13	ÁCIDO FÓLICO 5MG, ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMP	15000	0,55	8.250,00
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDOS	COMP	3000	3,49	10.470,00
15	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML,SISTEMA FECHADO	FR	125	7,89	986,25
16	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FR	300	1,61	483,00
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	COMP	1200	0,61	732,00
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG,COMPRIMIDO	COMP	300	0,37	111,00
19	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	300	3,05	915,00
20	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	300	3,80	1.140,00
21	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO	FR	4000	3,92	15.680,00
22	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	3000	23,04	69.120,00
23	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	COMP	35000	0,29	10.150,00
24	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	COMP	10000	2,63	26.300,00
25	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	UND	75	11,47	860,25
26	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO	COMP	750	0,72	540,00
27	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS	COMP	15500	0,11	1.705,00
28	ATELONOL 50 MG COMPRIMIDOS	COMP	20000	0,12	2.400,00

29	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS	COMP	10000	0,22	2.200,00
30	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	5000	0,10	500,00
31	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS	COMP	500	0,29	145,00
32	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FR	250	9,09	2.272,50
33	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	10000	1,10	11.000,00
34	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML	UND	150	13,30	1.995,00
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FR	200	6,60	1.320,00
36	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	50000	0,12	6.000,00
37	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	10000	0,10	1.000,00
38	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS	COMP	9000	0,46	4.140,00
39	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS	COMP	100	0,18	18,00
40	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO 20ML	FR	500	1,30	650,00
41	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	300	19,25	5.775,00
42	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES	UND	30	22,50	675,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS,FRASCO COM 20ML	FR	150	6,99	1.048,50
44	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMP	1500	1,80	2.700,00
45	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	750	0,67	502,50
46	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML	UND	100	10,01	1.001,00
47	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	100000	0,11	11.000,00
48	CAPTOPRIL 50MG	COMP	3750	0,12	450,00
49	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS	COMP	2250	0,11	247,50
50	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	COMP	1250	0,17	212,50
51	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDO	COMP	2000	0,11	220,00
52	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS	COMP	3000	0,11	330,00
53	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FR	875	10,85	9.493,75
54	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS	COMP	9000	0,84	7.560,00
55	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ SUSP.ORAL FRASCO	FR	3000	19,99	59.970,00
56	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	UND	200	5,28	1.056,00
57	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMP	2000	0,35	700,00
58	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FRASCO 100ML	FR	150	7,36	1.104,00
59	CETOCONAZOL CREME 30G	UND	175	3,86	675,50
60	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	COMP	5000	6,05	30.250,00
61	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COMP	5000	0,48	2.400,00
62	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000	2,47	24.700,00
63	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	COMP	300	0,50	150,00
64	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	FR	125	1,26	157,50
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	6000	0,50	3.000,00
66	CLORIDRATO DE CILNDAMICINA 300MG CÁPSULA	COMP	5000	1,13	5.650,00
67	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,40	4.000,00
68	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	UND	2000	6,16	12.320,00
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP	300000	0,24	72.000,00
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	15000	0,47	7.050,00
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	5,49	1.647,00
72	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,24	2.400,00
73	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	20000	0,30	6.000,00
74	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	25000	0,23	5.750,00
75	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120MG	COMP	1000	1,32	1.320,00
76	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG	COMP	1000	0,28	280,00
77	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	COMP	750	0,43	322,50
78	COMPLEXO B , COMPRIMIDO	COMP	3750	0,12	450,00
79	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FR	300	3,67	1.101,00
80	CORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA	UND	1000	9,99	9.990,00
81	CORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	150000	0,19	28.500,00
82	DESLORETADINA XAROPE	UND	2500	5,86	14.650,00
83	DEXAMETASONA 1,0MG/G CREME 10G DERMATOLÓGICO	UND	5000	2,08	10.400,00
84	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,25	2.500,00
85	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	FR	225	3,35	753,75
86	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FR	250	2,21	552,50
87	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	UND	75	4,64	348,00
88	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMPRIMIDO	COMP	175	0,30	52,50
89	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS	COMP	1750	0,11	192,50
90	DICLOFENACO DIETILLAMÔNIO GEL	UND	2000	8,77	17.540,00
91	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	COMP	5000	0,70	3.500,00
92	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS	UND	38	4,07	154,66
93	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	COMP	1875	0,17	318,75
94	DIMENIDRINATO GTS 30ML	UND	45	7,11	319,95
95	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO	COMP	7500	0,14	1.050,00
96	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	FR	1250	1,43	1.787,50
97	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOL ERA. CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	UND	500	28,68	14.340,00
98	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOL ERA. CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	UND	500	27,05	13.525,00
99	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO	COMP	8250	0,11	907,50
100	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDO	COMP	750	0,12	90,00

101	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	FR	25	7,85	196,25
102	ESPIROLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMP	3000	0,90	2.700,00
103	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	COMP	5000	0,17	850,00
104	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO	COMP	1000	0,33	330,00
105	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	UND	500	20,02	10.010,00
106	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, COMPRIMIDO	COMP	1575	0,11	173,25
107	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	3000	0,30	900,00
108	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	UND	900	0,52	468,00
109	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	UND	300	7,20	2.160,00
110	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML	UND	250	7,11	1.777,50
111	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	600	5,47	3.282,00
112	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	40000	0,50	20.000,00
113	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	COMP	16250	0,13	2.112,50
114	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO	COMP	800	0,24	192,00
115	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO	COMP	800	0,37	296,00
116	GUACO (MIKANIA GLOMERATA)	UND	1500	2,40	3.600,00
117	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	130000	0,11	14.300,00
118	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDO	COMP	3750	0,13	487,50
119	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4% , FRASCO COM 100ML	FR	100	3,79	379,00
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 100ML	FR	300	3,24	972,00
121	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	9,49	9.490,00
122	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO	COMP	3750	0,12	450,00
123	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FR	375	3,31	1.241,25
124	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COMP	5000	0,22	1.100,00
125	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COMP	750	0,56	420,00
126	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDO	COMP	750	0,32	240,00
127	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO	COMP	1300	0,23	299,00
128	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	UND	1000	1,20	1.200,00
129	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	COMP	1500	0,30	450,00
130	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	UND	150	13,95	2.092,50
131	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	UND	125	15,00	1.875,00
132	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FR	50	6,98	349,00
133	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	UND	350	1,84	644,00
134	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	UND	300	3,33	999,00
135	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	UND	375	3,18	1.192,50
136	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	150	8,41	1.261,50
137	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMPRIMIDO	COMP	150	2,18	327,00
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	UND	6000	0,37	2.220,00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	UND	5000	0,37	1.850,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	UND	6000	0,39	2.340,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMPRIMIDO	COMP	300	0,41	123,00
142	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	UND	750	5,52	4.140,00
143	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML	FR	20	65,00	1.300,00
144	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	UND	150	6,77	1.015,50
145	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	15000	0,14	2.100,00
146	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FR	250	4,09	1.022,50
147	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDO	COMP	3000	0,32	960,00
148	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDO	COMP	37500	0,13	4.875,00
149	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (KOID D)	FR	1000	35,51	35.510,00
150	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/MLSOL. 100 ML	FR	1000	4,75	4.750,00
151	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	UND	10000	0,12	1.200,00
152	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	70000	0,12	8.400,00
153	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	COMP	90000	0,12	10.800,00
154	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	36000	0,10	3.600,00
155	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO	COMP	1500	0,36	540,00
156	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO	FR	200	3,68	736,00
157	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FR	150	2,60	390,00
158	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	5000	0,60	3.000,00
159	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	COMP	9000	0,15	1.350,00
160	METFORMINA 850MG	UND	18000	0,16	2.880,00
161	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	COMP	2500	0,41	1.025,00
162	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	COMP	1500	0,90	1.350,00
163	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	150	5,58	837,00
164	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO	COMP	800	0,13	104,00
165	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	FR	150	2,28	342,00
166	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G	UND	150	14,51	2.176,50
167	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES	UND	600	12,00	7.200,00
168	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	COMP	1750	0,21	367,50
169	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	UND	300	7,91	2.373,00

170	METRONIDAZOL SUSP 80ML	UND	200	9,28	1.856,00
171	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UND	50	3,75	187,50
172	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	UND	350	11,00	3.850,00
173	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	600	0,96	576,00
174	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	300	2,77	831,00
175	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	COMP	1500	0,13	195,00
176	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO	COMP	3000	0,16	480,00
177	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	60000	0,13	7.800,00
178	NIMESULIDA GTS 15ML	UND	125	1,99	248,75
179	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	UND	75	6,07	455,25
180	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES	UND	750	7,17	5.377,50
181	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	UND	20000	0,36	7.200,00
182	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES	UND	1500	25,00	37.500,00
183	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMP	6000	0,55	3.300,00
184	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	300	3,99	1.197,00
185	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FR	50	3,80	190,00
186	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS	UND	15500	0,10	1.550,00
187	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS	UND	800	0,23	184,00
188	OXACILINA 500MG	UND	750	4,61	3.457,50
189	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO	COMP	900	0,23	207,00
190	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	FR	500	1,55	775,00
191	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	125000	0,14	17.500,00
192	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO	COMP	1625	0,12	195,00
193	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI	UND	50	13,85	692,50
194	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMP	200	0,55	110,00
195	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	FR	45	3,06	137,70
196	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FR	45	4,44	199,80
197	PERNANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDOS PARA USO TÓPICO	COMP	120	11,40	1.368,00
198	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,47	4.700,00
199	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDO	COMP	1625	0,43	698,75
200	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	COMP	2300	0,24	552,00
201	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	COMP	1000	0,12	120,00
202	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO	COMP	750	0,86	645,00
203	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO	COMP	3750	0,10	375,00
204	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.000UI/G + 900UI/G + 150MG/G 45G	UND	3000	3,73	11.190,00
205	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	COMP	35000	0,20	7.000,00
206	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	COMP	35000	0,39	13.650,00
207	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS	UND	300	0,98	294,00
208	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE	UND	450	2,54	1.143,00
209	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	UND	250	1,13	282,50
210	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	FR	75	2,50	187,50
211	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES	UND	75	18,71	1.403,25
212	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO	COMP	750	1,13	847,50
213	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	15000	0,14	2.100,00
214	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL	FR	3000	1,49	4.470,00
215	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	10000	0,12	1.200,00
216	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	COMP	12500	0,12	1.500,00
217	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	COMP	5500	0,16	880,00
218	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPOLAA, FRASCO COM 500ML	FR	750	4,67	3.502,50
219	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FR	3750	4,90	18.375,00
220	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FR	5000	5,25	26.250,00
221	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	8750	6,80	59.500,00
222	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	1500	6,80	10.200,00
223	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FR	750	5,28	3.960,00
224	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FR	1500	6,83	10.245,00
225	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	6000	7,48	44.880,00
226	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	8750	9,05	79.187,50
227	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	500	8,28	4.140,00
228	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	3000	0,90	2.700,00
229	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	15000	0,41	6.150,00
230	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1500	0,65	975,00
231	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UND	150	6,14	921,00

232	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	UND	23	46,12	1.060,76
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	350	4,85	1.697,50
234	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML	FR	300	18,40	5.520,00
235	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDO	COMP	3000	0,23	690,00
236	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES	FR	1500	15,00	22.500,00
237	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	COMP	15500	0,13	2.015,00
238	SULFATO FERROSO GTS 30ML	UND	125	1,38	172,50
239	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	50	3,68	184,00
240	TORSILAX COMPRIMIDO	COMP	5000	0,37	1.850,00
241	TROK G	UND	800	8,03	6.424,00
242	TROK N CREME	UND	600	35,00	21.000,00
243	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO	COMP	175	0,22	38,50
244	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	UND	50	4,01	200,50
245	VITAMINA D 2.000 UI	UND	500	0,32	160,00
246	VITAMINA D 50.000 UI	UND	500	1,46	730,00
247	VITAMINA D 7.000 UI	UND	500	0,53	265,00
248	VITAMINA D GOTAS	UND	50	9,32	466,00
				TOTAL	1.353.145,83

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

DANIELLA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB e conforme Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE		FR	1000		
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE		FR	1000		
3	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		UND	325		
4	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		UND	325		
5	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO		COMP	350		
6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE		FR	1000		
7	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE		FR	1000		
8	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS		COMP	5000		
9	ACICLOVIR CREME 50MG/G		UND	63		
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO		COMP	20000		
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO 20ML		FR	600		
12	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		UND	3000		
13	ÁCIDO FÓLICO 5MG, ÁCIDO ASCORBICO 500MG		COMP	15000		
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDOS		COMP	3000		
15	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO		FR	125		
16	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		FR	300		
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS		COMP	1200		
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO		COMP	300		
19	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML		FR	300		
20	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML		FR	300		
21	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO		FR	4000		
22	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		FR	3000		
23	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA		COMP	35000		
24	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO		COMP	10000		
25	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML		UND	75		
26	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO		COMP	750		
27	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS		COMP	15500		
28	ATELONOL 50 MG COMPRIMIDOS		COMP	20000		
29	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS		COMP	10000		
30	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO		COMP	5000		
31	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS		COMP	500		
32	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FR	250		
33	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS		COMP	10000		
34	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML		UND	150		

35	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FR	200		
36	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	50000		
37	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	10000		
38	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS	COMP	9000		
39	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS	COMP	100		
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO 20ML	FR	500		
41	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	300		
42	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES	UND	30		
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS,FRASCO COM 20ML	FR	150		
44	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMP	1500		
45	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	750		
46	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML	UND	100		
47	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	100000		
48	CAPTOPRIL 50MG	COMP	3750		
49	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS	COMP	2250		
50	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	COMP	1250		
51	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDO	COMP	2000		
52	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS	COMP	3000		
53	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FR	875		
54	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS	COMP	9000		
55	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ SUSP.ORAL FRASCO	FR	3000		
56	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	UND	200		
57	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMP	2000		
58	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FRASCO 100ML	FR	150		
59	CETOCONAZOL CREME 30G	UND	175		
60	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	COMP	5000		
61	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COMP	5000		
62	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000		
63	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	COMP	300		
64	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	FR	125		
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	6000		
66	CLORIDRATO DE CILNDAMICINA 300MG CÁPSULA	COMP	5000		
67	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000		
68	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	UND	2000		
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP	300000		
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	15000		
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300		
72	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	10000		
73	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	20000		
74	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	25000		
75	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120MG	COMP	1000		
76	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG	COMP	1000		
77	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	COMP	750		
78	COMPLEXO B , COMPRIMIDO	COMP	3750		
79	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FR	300		
80	CORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA	UND	1000		
81	CORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	150000		
82	DESFLORATADINA XAROPE	UND	2500		
83	DEXAMETASONA 1,0MG/G CREME 10G DERMATOLÓGICO	UND	5000		
84	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	10000		
85	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	FR	225		
86	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FR	250		
87	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	UND	75		
88	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMPRIMIDO	COMP	175		
89	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS	COMP	1750		

90	DICLOFENACO DIETILLAMÔNIO GEL		UND	2000		
91	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO		COMP	5000		
92	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS		UND	38		
93	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO		COMP	1875		
94	DIMENIDRINATO GTS 30ML		UND	45		
95	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO		COMP	7500		
96	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML		FR	1250		
97	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOL ERA. CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES		UND	500		
98	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOL ERA. CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES		UND	500		
99	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO		COMP	8250		
100	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDO		COMP	750		
101	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML		FR	25		
102	ESPIROLACTONA 100MG COMPRIMIDO		COMP	3000		
103	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO		COMP	5000		
104	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO		COMP	1000		
105	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL		UND	500		
106	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, COMPRIMIDO		COMP	1575		
107	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO		COMP	3000		
108	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS		UND	900		
109	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML		UND	300		
110	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML		UND	250		
111	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML		FR	600		
112	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		COMP	40000		
113	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO		COMP	16250		
114	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO		COMP	800		
115	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO		COMP	800		
116	GUACO (MIKANIA GLOMERATA)		UND	1500		
117	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		COMP	130000		
118	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDO		COMP	3750		
119	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4% , FRASCO COM 100ML		FR	100		
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 100ML		FR	300		
121	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	1000		
122	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO		COMP	3750		
123	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML		FR	375		
124	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO		COMP	5000		
125	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO		COMP	750		
126	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDO		COMP	750		
127	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO		COMP	1300		
128	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA		UND	1000		
129	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO		COMP	1500		
130	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G		UND	150		
131	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G		UND	125		
132	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML		FR	50		
133	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS		UND	350		
134	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS		UND	300		
135	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS		UND	375		
136	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML		UND	150		
137	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMPRIMIDO		COMP	150		
138	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		UND	6000		
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		UND	5000		
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		UND	6000		
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMPRIMIDO		COMP	300		
142	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML		UND	750		
143	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML		FR	20		
144	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G		UND	150		
145	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO		COMP	15000		
146	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML		FR	250		
147	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDO		COMP	3000		
148	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDO		COMP	37500		
149	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (KOID D)		FR	1000		
150	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/MLSOL. 100 ML		FR	1000		

151	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG		UND	10000		
152	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO		COMP	70000		
153	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS		COMP	90000		
154	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO		COMP	36000		
155	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO		COMP	1500		
156	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO		FR	200		
157	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML		FR	150		
158	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO		COMP	5000		
159	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO		COMP	9000		
160	METFORMINA 850MG		UND	18000		
161	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO		COMP	2500		
162	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO		COMP	1500		
163	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML, FRASCO COM 10 ML		FR	150		
164	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO		COMP	800		
165	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML		FR	150		
166	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G		UND	150		
167	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES		UND	600		
168	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO		COMP	1750		
169	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC		UND	300		
170	METRONIDAZOL SUSP 80ML		UND	200		
171	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG		UND	50		
172	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G		UND	350		
173	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO		COMP	600		
174	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G		UND	300		
175	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO		COMP	1500		
176	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO		COMP	3000		
177	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		COMP	60000		
178	NIMESULIDA GTS 15ML		UND	125		
179	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML		UND	75		
180	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES		UND	750		
181	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA		UND	20000		
182	NITRTATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES		UND	1500		
183	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO		COMP	6000		
184	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML		FR	300		
185	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		FR	50		
186	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS		UND	15500		
187	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS		UND	800		
188	OXACILINA 500MG		UND	750		
189	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO		COMP	900		
190	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML		FR	500		
191	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		COMP	125000		
192	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO		COMP	1625		
193	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI		UND	50		
194	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO		COMP	200		
195	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML		FR	45		
196	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML		FR	45		
197	PERNANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDOS PARA USO TÓPICO		COMP	120		
198	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO		COMP	10000		
199	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDO		COMP	1625		
200	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO		COMP	2300		
201	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO		COMP	1000		
202	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO		COMP	750		
203	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO		COMP	3750		
204	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.000UI/G + 900UI/G + 150MG/G 45G		UND	3000		
205	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO		COMP	35000		
206	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO		COMP	35000		
207	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS		UND	300		
208	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE		UND	450		
209	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G		UND	250		
210	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML		FR	75		
211	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES		UND	75		
212	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO		COMP	750		
213	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO		COMP	15000		
214	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL		FR	3000		

215	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO		COMP	10000		
216	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO		COMP	12500		
217	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO		COMP	5500		
218	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPOLAA, FRASCO COM 500ML		FR	750		
219	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML		FR	3750		
220	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		FR	5000		
221	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	8750		
222	SORO GLICO-FISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	1500		
223	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML		FR	750		
224	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		FR	1500		
225	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	6000		
226	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	8750		
227	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	500		
228	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO		COMP	3000		
229	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO		COMP	15000		
230	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		COMP	1500		
231	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G		UND	150		
232	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G		UND	23		
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML		FR	350		
234	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML		FR	300		
235	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDO		COMP	3000		
236	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES		FR	1500		
237	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO		COMP	15500		
238	SULFATO FERROSO GTS 30ML		UND	125		
239	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML		FR	50		
240	TORSILAX COMPRIMIDO		COMP	5000		
241	TROK G		UND	800		
242	TROK N CREME		UND	600		
243	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO		COMP	175		
244	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G		UND	50		
245	VITAMINA D 2.000 UI		UND	500		
246	VITAMINA D 50.000 UI		UND	500		
247	VITAMINA D 7.000 UI		UND	500		
248	VITAMINA D GOTAS		UND	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260206PE00006

CONTRATO N°:/-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alcantil - Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, CNPJ n° 01.612.470/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Cicero José Fernandes do Carmo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, CPF n° 096.047.844-20, Carteira de Identidade n° 1067212 SSP/TO, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB e conforme Termo de Convênio n° 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

10100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10100.10.301.1008.2021 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE - PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

10100.10.301.1008.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ESF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

10100.10.301.1008.2024 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 631

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

10100.10.301.1008.2082 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO EMULTI

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

10100.10.301.1008.2107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

10100.10.301.5000.5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

10100.10.302.1008.2027 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXID

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

10100.10.302.1008.2028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

10100.10.302.1008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10100.10.301.1008.2026 - DESENVOLVER AS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS

DA SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alcantil - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alcantil, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB e conforme Termo de Convênio n° 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB e conforme Termo de Convênio n° 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica à população do Município de Alcantil-PB, assegurando o acesso aos medicamentos essenciais previstos nas políticas públicas de saúde. Tal medida é fundamental para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo a descontinuidade dos tratamentos, evitando o desabastecimento da rede pública e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais do direito à saúde, conforme Constituição Federal, sendo indispensável para o adequado funcionamento dos serviços de atenção básica no município.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	FR	1000
ETP 2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE	FR	1000
ETP 3	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	UND	325
ETP 4	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	UND	325
ETP 5	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO	COMP	350
ETP 6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FR	1000

ETP 7	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	FR	1000
ETP 8	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	COMP	5000
ETP 9	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UND	63
ETP 10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG,COMPRIMIDO	COMP	20000
ETP 11	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO 20ML	FR	600
ETP 12	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	UND	3000
ETP 13	ÁCIDO FÓLICO 5MG, ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMP	15000
ETP 14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDOS	COMP	3000
ETP 15	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML,SISTEMA FECHADO	FR	125
ETP 16	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FR	300
ETP 17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	COMP	1200
ETP 18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG,COMPRIMIDO	COMP	300
ETP 19	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	300
ETP 20	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	300
ETP 21	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO	FR	4000
ETP 22	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	3000
ETP 23	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	COMP	35000
ETP 24	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	COMP	10000
ETP 25	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	UND	75
ETP 26	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO	COMP	750
ETP 27	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS	COMP	15500
ETP 28	ATELONOL 50 MG COMPRIMIDOS	COMP	20000
ETP 29	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS	COMP	10000
ETP 30	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	5000
ETP 31	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS	COMP	500
ETP 32	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FR	250
ETP 33	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	10000
ETP 34	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML	UND	150
ETP 35	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FR	200
ETP 36	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	50000
ETP 37	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	10000
ETP 38	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS	COMP	9000
ETP 39	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS	COMP	100
ETP 40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO 20ML	FR	500
ETP 41	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UND	300
ETP 42	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES	UND	30
ETP 43	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS,FRASCO COM 20ML	FR	150
ETP 44	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMP	1500
ETP 45	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	750
ETP 46	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML	UND	100
ETP 47	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	100000
ETP 48	CAPTOPRIL 50MG	COMP	3750
ETP 49	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS	COMP	2250
ETP 50	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	COMP	1250
ETP 51	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDO	COMP	2000
ETP 52	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS	COMP	3000
ETP 53	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FR	875
ETP 54	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS	COMP	9000
ETP 55	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ SUSP.ORAL FRASCO	FR	3000
ETP 56	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G	UND	200
ETP 57	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMP	2000
ETP 58	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FRASCO 100ML	FR	150
ETP 59	CETOCONAZOL CREME 30G	UND	175
ETP 60	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	COMP	5000
ETP 61	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COMP	5000
ETP 62	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000
ETP 63	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	COMP	300
ETP 64	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML	FR	125
ETP 65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	6000
ETP 66	CLORIDRATO DE CILNDAMICINA 300MG CÁPSULA	COMP	5000
ETP 67	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000
ETP 68	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	UND	2000
ETP 69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP	300000
ETP 70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	15000
ETP 71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300
ETP 72	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	10000
ETP 73	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	20000
ETP 74	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP	25000
ETP 75	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120MG	COMP	1000
ETP 76	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG	COMP	1000
ETP 77	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	COMP	750
ETP 78	COMPLEXO B , COMPRIMIDO	COMP	3750
ETP 79	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FR	300
ETP 80	CORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA	UND	1000
ETP 81	CORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	150000
ETP 82	DESLOMATADINA XAROPE	UND	2500

ETP 83	DEXAMETASONA 1,0MG/G CREME 10G DERMATOLÓGICO	UND	5000
ETP 84	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	10000
ETP 85	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML	FR	225
ETP 86	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FR	250
ETP 87	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML	UND	75
ETP 88	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMPRIMIDO	COMP	175
ETP 89	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS	COMP	1750
ETP 90	DICLOFENACO DIETILLAMÔNIO GEL	UND	2000
ETP 91	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	COMP	5000
ETP 92	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML. GOTAS	UND	38
ETP 93	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	COMP	1875
ETP 94	DIMENIDRINATO GTS 30ML	UND	45
ETP 95	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO	COMP	7500
ETP 96	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	FR	1250
ETP 97	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOL ERA. CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	UND	500
ETP 98	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOL ERA. CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	UND	500
ETP 99	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO	COMP	8250
ETP 100	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDO	COMP	750
ETP 101	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	FR	25
ETP 102	ESPIROLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMP	3000
ETP 103	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	COMP	5000
ETP 104	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO	COMP	1000
ETP 105	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	UND	500
ETP 106	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG, COMPRIMIDO	COMP	1575
ETP 107	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	3000
ETP 108	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS	UND	900
ETP 109	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	UND	300
ETP 110	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG SOL 130ML	UND	250
ETP 111	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	600
ETP 112	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	40000
ETP 113	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	COMP	16250
ETP 114	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO	COMP	800
ETP 115	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO	COMP	800
ETP 116	GUACO (MIKANIA GLOMERATA)	UND	1500
ETP 117	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	130000
ETP 118	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDO	COMP	3750
ETP 119	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4% , FRASCO COM 100ML	FR	100
ETP 120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 100ML	FR	300
ETP 121	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
ETP 122	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO	COMP	3750
ETP 123	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FR	375
ETP 124	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COMP	5000
ETP 125	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COMP	750
ETP 126	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDO	COMP	750
ETP 127	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO	COMP	1300
ETP 128	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	UND	1000
ETP 129	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	COMP	1500
ETP 130	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	UND	150
ETP 131	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	UND	125
ETP 132	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FR	50
ETP 133	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS	UND	350
ETP 134	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS	UND	300
ETP 135	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS	UND	375
ETP 136	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	150
ETP 137	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMPRIMIDO	COMP	150
ETP 138	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	UND	6000
ETP 139	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	UND	5000
ETP 140	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	UND	6000
ETP 141	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMPRIMIDO	COMP	300
ETP 142	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	UND	750
ETP 143	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML	FR	20
ETP 144	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	UND	150
ETP 145	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	15000
ETP 146	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FR	250
ETP 147	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDO	COMP	3000
ETP 148	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDO	COMP	37500
ETP 149	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (KOID D)	FR	1000
ETP 150	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/MLSOL. 100 ML	FR	1000
ETP 151	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	UND	10000
ETP 152	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	70000
ETP 153	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	COMP	90000
ETP 154	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	36000
ETP 155	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO	COMP	1500
ETP 156	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO	FR	200
ETP 157	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FR	150

ETP 158	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	5000
ETP 159	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	COMP	9000
ETP 160	METFORMINA 850MG	UND	18000
ETP 161	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	COMP	2500
ETP 162	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	COMP	1500
ETP 163	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	150
ETP 164	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO	COMP	800
ETP 165	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	FR	150
ETP 166	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G	UND	150
ETP 167	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADORES	UND	600
ETP 168	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	COMP	1750
ETP 169	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	UND	300
ETP 170	METRONIDAZOL SUSP 80ML	UND	200
ETP 171	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UND	50
ETP 172	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, TUDO COM 80 G	UND	350
ETP 173	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	600
ETP 174	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UND	300
ETP 175	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	COMP	1500
ETP 176	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO	COMP	3000
ETP 177	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	60000
ETP 178	NIMESULIDA GTS 15ML	UND	125
ETP 179	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	UND	75
ETP 180	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G + 7 APLICADORES	UND	750
ETP 181	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	UND	20000
ETP 182	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES	UND	1500
ETP 183	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMP	6000
ETP 184	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	300
ETP 185	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FR	50
ETP 186	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS	UND	15500
ETP 187	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS	UND	800
ETP 188	OXACILINA 500MG	UND	750
ETP 189	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO	COMP	900
ETP 190	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	FR	500
ETP 191	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	125000
ETP 192	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO	COMP	1625
ETP 193	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI	UND	50
ETP 194	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMP	200
ETP 195	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	FR	45
ETP 196	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FR	45
ETP 197	PERNANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDOS PARA USO TÓPICO	COMP	120
ETP 198	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	10000
ETP 199	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDO	COMP	1625
ETP 200	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	COMP	2300
ETP 201	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	COMP	1000
ETP 202	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO	COMP	750
ETP 203	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO	COMP	3750
ETP 204	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.000UI/G + 900UI/G + 150MG/G 45G	UND	3000
ETP 205	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	COMP	35000
ETP 206	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	COMP	35000
ETP 207	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS	UND	300
ETP 208	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE	UND	450
ETP 209	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	UND	250
ETP 210	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	FR	75
ETP 211	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES	UND	75
ETP 212	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO	COMP	750
ETP 213	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	15000
ETP 214	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL	FR	3000
ETP 215	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	10000
ETP 216	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	COMP	12500
ETP 217	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	COMP	5500
ETP 218	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMPOLAA, FRASCO COM 500ML	FR	750
ETP 219	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FR	3750
ETP 220	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FR	5000
ETP 221	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	8750
ETP 222	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	1500
ETP 223	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FR	750
ETP 224	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FR	1500
ETP 225	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	6000
ETP 226	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	8750
ETP 227	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FR	500
ETP 228	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	3000
ETP 229	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	15000
ETP 230	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1500
ETP 231	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UND	150
ETP 232	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G	UND	23
ETP 233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	350
ETP 234	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	FR	300

ETP 235	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPRIMIDO	COMP	3000
ETP 236	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES	FR	1500
ETP 237	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	COMP	15500
ETP 238	SULFATO FERROSO GTS 30ML	UND	125
ETP 239	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	50
ETP 240	TORSILAX COMPRIMIDO	COMP	5000
ETP 241	TROK G	UND	800
ETP 242	TROK N CREME	UND	600
ETP 243	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO	COMP	175
ETP 244	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAGA COM 45G	UND	50
ETP 245	VITAMINA D 2.000 UI	UND	500
ETP 246	VITAMINA D 50.000 UI	UND	500
ETP 247	VITAMINA D 7.000 UI	UND	500
ETP 248	VITAMINA D GOTAS	UND	50

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcantil -PB e conforme Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores,

mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.353.145,83:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE		FR	1000	7,07	7.070,00
ETP 2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE		FR	1000	9,85	9.850,00
ETP 3	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		UND	325	9,85	3.201,25
ETP 4	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		UND	325	6,79	2.206,75
ETP 5	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO		COMP	350	0,70	245,00
ETP 6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE		FR	1000	25,10	25.100,00
ETP 7	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE		FR	1000	25,00	25.000,00
ETP 8	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS		COMP	5000	0,38	1.900,00
ETP 9	ACICLOVIR CREME 50MG/G		UND	63	3,42	215,46
ETP 10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO		COMP	20000	0,10	2.000,00
ETP 11	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FRASCO 20ML		FR	600	1,90	1.140,00
ETP 12	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		UND	3000	0,16	480,00
ETP 13	ÁCIDO FÓLICO 5MG, ÁCIDO ASCORBICO 500MG		COMP	15000	0,55	8.250,00
ETP 14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDOS		COMP	3000	3,49	10.470,00
ETP 15	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SIST	...	FR	125	7,89	986,25
ETP 16	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM	...	FR	300	1,61	483,00
ETP 17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS		COMP	1200	0,61	732,00
ETP 18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO		COMP	300	0,37	111,00
ETP 19	AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML		FR	300	3,05	915,00
ETP 20	AMBROXOL 30MG/ML, FRASCO COM 100ML		FR	300	3,80	1.140,00
ETP 21	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO		FR	4000	3,92	15.680,00
ETP 22	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSI	...	FR	3000	23,04	69.120,00
ETP 23	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA		COMP	35000	0,29	10.150,00
ETP 24	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12	...	COMP	10000	2,63	26.300,00
ETP 25	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML		UND	75	11,47	860,25
ETP 26	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO		COMP	750	0,72	540,00
ETP 27	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDOS		COMP	15500	0,11	1.705,00
ETP 28	ATELONOL 50 MG COMPRIMIDOS		COMP	20000	0,12	2.400,00
ETP 29	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS		COMP	10000	0,22	2.200,00
ETP 30	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO		COMP	5000	0,10	500,00
ETP 31	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG, COMPRIMIDOS		COMP	500	0,29	145,00
ETP 32	AZITROMICINA 600MG/15ML, PÓ PARA SUS	...	FR	250	9,09	2.272,50
ETP 33	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS		COMP	10000	1,10	11.000,00
ETP 34	AZITROMICINA 900MG PÓ P/ SUSP 22,5ML		UND	150	13,30	1.995,00
ETP 35	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 1	...	FR	200	6,60	1.320,00
ETP 36	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS		COMP	50000	0,12	6.000,00
ETP 37	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDOS		COMP	10000	0,10	1.000,00
ETP 38	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDOS		COMP	9000	0,46	4.140,00
ETP 39	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDOS		COMP	100	0,18	18,00
ETP 40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO 20ML		FR	500	1,30	650,00
ETP 41	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		UND	300	19,25	5.775,00
ETP 42	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 60 DOSES		UND	30	22,50	675,00
ETP 43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA	...	FR	150	6,99	1.048,50
ETP 44	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CO	...	COMP	1500	1,80	2.700,00
ETP 45	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG		COMP	750	0,67	502,50
ETP 46	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA GTS 20ML		UND	100	10,01	1.001,00
ETP 47	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		COMP	100000	0,11	11.000,00
ETP 48	CAPTOPRIL 50MG		COMP	3750	0,12	450,00
ETP 49	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDOS		COMP	2250	0,11	247,50
ETP 50	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO		COMP	1250	0,17	212,50
ETP 51	CARVEDILOL 3.25MG, COMPRIMIDO		COMP	2000	0,11	220,00
ETP 52	CARVEDILOL 6.25MG, COMPRIMIDOS		COMP	3000	0,11	330,00
ETP 53	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM	...	FR	875	10,85	9.493,75
ETP 54	CEFALEXINA 500MG, CAPSULAS		COMP	9000	0,84	7.560,00
ETP 55	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ SUSP.ORAL FRASCO		FR	3000	19,99	59.970,00
ETP 56	CETOC + BETA + NEOMICINA CREME 30G		UND	200	5,28	1.056,00
ETP 57	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO		COMP	2000	0,35	700,00
ETP 58	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FRASCO 100ML		FR	150	7,36	1.104,00
ETP 59	CETOCONAZOL CREME 30G		UND	175	3,86	675,50
ETP 60	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO		COMP	5000	6,05	30.250,00
ETP 61	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO		COMP	5000	0,48	2.400,00
ETP 62	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		COMP	10000	2,47	24.700,00

ETP 63	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO		COMP	300	0,50	150,00
ETP 64	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30	...	FR	125	1,26	157,50
ETP 65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO		COMP	6000	0,50	3.000,00
ETP 66	CLORIDRATO DE CILNDAMICINA 300MG CÁPSULA		COMP	5000	1,13	5.650,00
ETP 67	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		COMP	10000	0,40	4.000,00
ETP 68	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE		UND	2000	6,16	12.320,00
ETP 69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO		COMP	300000	0,24	72.000,00
ETP 70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	...	COMP	15000	0,47	7.050,00
ETP 71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO	...	FR	300	5,49	1.647,00
ETP 72	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO		COMP	10000	0,24	2.400,00
ETP 73	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO		COMP	20000	0,30	6.000,00
ETP 74	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO		COMP	25000	0,23	5.750,00
ETP 75	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120MG		COMP	1000	1,32	1.320,00
ETP 76	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG		COMP	1000	0,28	280,00
ETP 77	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO		COMP	750	0,43	322,50
ETP 78	COMPLEXO B , COMPRIMIDO		COMP	3750	0,12	450,00
ETP 79	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML		FR	300	3,67	1.101,00
ETP 80	CORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELEIA		UND	1000	9,99	9.990,00
ETP 81	CORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO		COMP	150000	0,19	28.500,00
ETP 82	DESORATADINA XAROPE		UND	2500	5,86	14.650,00
ETP 83	DEXAMETASONA 1,0MG/G CREME 10G DERMATOLÓGICO		UND	5000	2,08	10.400,00
ETP 84	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO		COMP	10000	0,25	2.500,00
ETP 85	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120M	...	FR	225	3,35	753,75
ETP 86	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM	...	FR	250	2,21	552,50
ETP 87	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 100ML		UND	75	4,64	348,00
ETP 88	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, COMPRIMIDO		COMP	175	0,30	52,50
ETP 89	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDOS		COMP	1750	0,11	192,50
ETP 90	DICLOFENACO DIETILLAMÔNIO GEL		UND	2000	8,77	17.540,00
ETP 91	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO		COMP	5000	0,70	3.500,00
ETP 92	DICLOFENACO RESINATO DE 15 MG/ML, COM 20 ML.	...	UND	38	4,07	154,66
ETP 93	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO		COMP	1875	0,17	318,75
ETP 94	DIMENIDRINATO GTS 30ML		UND	45	7,11	319,95
ETP 95	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO		COMP	7500	0,14	1.050,00
ETP 96	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML		FR	1250	1,43	1.787,50
ETP 97	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOL	...	UND	500	28,68	14.340,00
ETP 98	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOL	...	UND	500	27,05	13.525,00
ETP 99	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO		COMP	8250	0,11	907,50
ETP 100	ENALAPRIL, MALEATO 5MG, COMPRIMIDO		COMP	750	0,12	90,00
ETP 101	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO ORAL , FRASCO CO	...	FR	25	7,85	196,25
ETP 102	ESPIROLACTONA 100MG COMPRIMIDO		COMP	3000	0,90	2.700,00
ETP 103	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO		COMP	5000	0,17	850,00
ETP 104	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO		COMP	1000	0,33	330,00
ETP 105	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL		UND	500	20,02	10.010,00
ETP 106	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	...	COMP	1575	0,11	173,25
ETP 107	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO		COMP	3000	0,30	900,00
ETP 108	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULAS		UND	900	0,52	468,00
ETP 109	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML		UND	300	7,20	2.160,00
ETP 110	FOSFATO SÓDICO BÁSICO + DIBÁSICO 160MG/60MG S	...	UND	250	7,11	1.777,50
ETP 111	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO	...	FR	600	5,47	3.282,00
ETP 112	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		COMP	40000	0,50	20.000,00
ETP 113	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO		COMP	16250	0,13	2.112,50
ETP 114	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO		COMP	800	0,24	192,00
ETP 115	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO		COMP	800	0,37	296,00
ETP 116	GUACO (MIKANIA GLOMERATA)		UND	1500	2,40	3.600,00
ETP 117	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		COMP	130000	0,11	14.300,00
ETP 118	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDO		COMP	3750	0,13	487,50
ETP 119	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%+ HIDRÓXIDO DE MAGNES	...	FR	100	3,79	379,00
ETP 120	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO, FRASCO COM 100ML		FR	300	3,24	972,00
ETP 121	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	1000	9,49	9.490,00
ETP 122	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO		COMP	3750	0,12	450,00
ETP 123	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML		FR	375	3,31	1.241,25
ETP 124	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO		COMP	5000	0,22	1.100,00
ETP 125	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO		COMP	750	0,56	420,00
ETP 126	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG, COMPRIMIDO		COMP	750	0,32	240,00
ETP 127	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20MG, COMPRIMIDO		COMP	1300	0,23	299,00
ETP 128	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA		UND	1000	1,20	1.200,00
ETP 129	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO		COMP	1500	0,30	450,00
ETP 130	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G		UND	150	13,95	2.092,50
ETP 131	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G		UND	125	15,00	1.875,00
ETP 132	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML		FR	50	6,98	349,00
ETP 133	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG BD, CÁPS		UND	350	1,84	644,00
ETP 134	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS, CÁPS		UND	300	3,33	999,00
ETP 135	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG, CÁPS		UND	375	3,18	1.192,50
ETP 136	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML		UND	150	8,41	1.261,50
ETP 137	LEVONORGESTREL 0,75MG, COMPRIMIDO		COMP	150	2,18	327,00
ETP 138	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		UND	6000	0,37	2.220,00
ETP 139	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		UND	5000	0,37	1.850,00

ETP 140	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		UND	6000	0,39	2.340,00
ETP 141	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMPRIMIDO		COMP	300	0,41	123,00
ETP 142	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20	...	UND	750	5,52	4.140,00
ETP 143	LIDOCAÍNA 10% AEROSOL, FRASCO 50ML		FR	20	65,00	1.300,00
ETP 144	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G		UND	150	6,77	1.015,50
ETP 145	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO		COMP	15000	0,14	2.100,00
ETP 146	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML		FR	250	4,09	1.022,50
ETP 147	LOSARTANA POTASSICA 100MG, COMPRIMIDO		COMP	3000	0,32	960,00
ETP 148	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDO		COMP	37500	0,13	4.875,00
ETP 149	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (	...	FR	1000	35,51	35.510,00
ETP 150	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/MLSOL. 10	...	FR	1000	4,75	4.750,00
ETP 151	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG		UND	10000	0,12	1.200,00
ETP 152	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO		COMP	70000	0,12	8.400,00
ETP 153	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS		COMP	90000	0,12	10.800,00
ETP 154	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO		COMP	36000	0,10	3.600,00
ETP 155	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO		COMP	1500	0,36	540,00
ETP 156	MEBENDAZOL 20MG SUSPENSÃO		FR	200	3,68	736,00
ETP 157	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML		FR	150	2,60	390,00
ETP 158	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO		COMP	5000	0,60	3.000,00
ETP 159	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO		COMP	9000	0,15	1.350,00
ETP 160	METFORMINA 850MG		UND	18000	0,16	2.880,00
ETP 161	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO		COMP	2500	0,41	1.025,00
ETP 162	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO		COMP	1500	0,90	1.350,00
ETP 163	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL,4MG/ML,FRASCO C	...	FR	150	5,58	837,00
ETP 164	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO		COMP	800	0,13	104,00
ETP 165	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO	...	FR	150	2,28	342,00
ETP 166	METRONIDAZOL + NISTATINA CRE 50G		UND	150	14,51	2.176,50
ETP 167	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G + AP	...	UND	600	12,00	7.200,00
ETP 168	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO		COMP	1750	0,21	367,50
ETP 169	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC		UND	300	7,91	2.373,00
ETP 170	METRONIDAZOL SUSP 80ML		UND	200	9,28	1.856,00
ETP 171	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNA	...	UND	50	3,75	187,50
ETP 172	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL COM 10 APLIC	...	UND	350	11,00	3.850,00
ETP 173	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO		COMP	600	0,96	576,00
ETP 174	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 1	...	UND	300	2,77	831,00
ETP 175	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO		COMP	1500	0,13	195,00
ETP 176	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO		COMP	3000	0,16	480,00
ETP 177	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		COMP	60000	0,13	7.800,00
ETP 178	NIMESULIDA GTS 15ML		UND	125	1,99	248,75
ETP 179	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30M	...	UND	75	6,07	455,25
ETP 180	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM	...	UND	750	7,17	5.377,50
ETP 181	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA		UND	20000	0,36	7.200,00
ETP 182	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 8	...	UND	1500	25,00	37.500,00
ETP 183	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO		COMP	6000	0,55	3.300,00
ETP 184	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML		FR	300	3,99	1.197,00
ETP 185	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		FR	50	3,80	190,00
ETP 186	OMEPRAZOL 20MG, CAPSULAS		UND	15500	0,10	1.550,00
ETP 187	OMEPRAZOL 40MG, CAPSULAS		UND	800	0,23	184,00
ETP 188	OXACILINA 500MG		UND	750	4,61	3.457,50
ETP 189	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO		COMP	900	0,23	207,00
ETP 190	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML		FR	500	1,55	775,00
ETP 191	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		COMP	125000	0,14	17.500,00
ETP 192	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO		COMP	1625	0,12	195,00
ETP 193	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI		UND	50	13,85	692,50
ETP 194	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO		COMP	200	0,55	110,00
ETP 195	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML		FR	45	3,06	137,70
ETP 196	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML		FR	45	4,44	199,80
ETP 197	PERNANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDOS P	...	COMP	120	11,40	1.368,00
ETP 198	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO		COMP	10000	0,47	4.700,00
ETP 199	PREDNISOLONA 20MG, COMPRIMIDO		COMP	1625	0,43	698,75
ETP 200	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO		COMP	2300	0,24	552,00
ETP 201	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO		COMP	1000	0,12	120,00
ETP 202	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO		COMP	750	0,86	645,00
ETP 203	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO		COMP	3750	0,10	375,00
ETP 204	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.0	...	UND	3000	3,73	11.190,00
ETP 205	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO		COMP	35000	0,20	7.000,00
ETP 206	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO		COMP	35000	0,39	13.650,00
ETP 207	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, CÁPSULAS		UND	300	0,98	294,00
ETP 208	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG, ENVELOPE		UND	450	2,54	1.143,00
ETP 209	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G		UND	250	1,13	282,50
ETP 210	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML		FR	75	2,50	187,50
ETP 211	SALBUTAMOL SPRAY C/200 DOSES		UND	75	18,71	1.403,25
ETP 212	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO		COMP	750	1,13	847,50
ETP 213	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO		COMP	15000	0,14	2.100,00
ETP 214	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL		FR	3000	1,49	4.470,00
ETP 215	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO		COMP	10000	0,12	1.200,00
ETP 216	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO		COMP	12500	0,12	1.500,00

ETP 217	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO		COMP	5500	0,16	880,00
ETP 218	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO COM TAMP	...	FR	750	4,67	3.502,50
ETP 219	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FR	3750	4,90	18.375,00
ETP 220	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FR	5000	5,25	26.250,00
ETP 221	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FR	8750	6,80	59.500,00
ETP 222	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, F	...	FR	1500	6,80	10.200,00
ETP 223	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FR	750	5,28	3.960,00
ETP 224	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FR	1500	6,83	10.245,00
ETP 225	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FR	6000	7,48	44.880,00
ETP 226	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FR	8750	9,05	79.187,50
ETP 227	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FR	500	8,28	4.140,00
ETP 228	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO		COMP	3000	0,90	2.700,00
ETP 229	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO		COMP	15000	0,41	6.150,00
ETP 230	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDOS DE	...	COMP	1500	0,65	975,00
ETP 231	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM	...	UND	150	6,14	921,00
ETP 232	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400	...	UND	23	46,12	1.060,76
ETP 233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG SUSPENS	...	FR	350	4,85	1.697,50
ETP 234	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/M	...	FR	300	18,40	5.520,00
ETP 235	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG, COMPR	...	COMP	3000	0,23	690,00
ETP 236	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL C	...	FR	1500	15,00	22.500,00
ETP 237	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO		COMP	15500	0,13	2.015,00
ETP 238	SULFATO FERROSO GTS 30ML		UND	125	1,38	172,50
ETP 239	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO	...	FR	50	3,68	184,00
ETP 240	TORSILAX COMPRIMIDO		COMP	5000	0,37	1.850,00
ETP 241	TROK G		UND	800	8,03	6.424,00
ETP 242	TROK N CREME		UND	600	35,00	21.000,00
ETP 243	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO		COMP	175	0,22	38,50
ETP 244	VITAMINA A E D+ OXIDO DE ZINCO POMADA, BISNAG	...	UND	50	4,01	200,50
ETP 245	VITAMINA D 2.000 UI		UND	500	0,32	160,00
ETP 246	VITAMINA D 50.000 UI		UND	500	1,46	730,00
ETP 247	VITAMINA D 7.000 UI		UND	500	0,53	265,00
ETP 248	VITAMINA D GOTAS		UND	50	9,32	466,00
					Total	1.353.145,83

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcântil -PB e conforme Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcântil -PB e conforme Termo de Convênio nº 0088/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de

tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional. Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Alcantil - PB, 06 de Fevereiro de 2026.

DANIELLA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde